



**ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2023 – PRC 92/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023, EM 06 DE ABRIL DE 2023**

Às **08:30:24 horas do dia 06 de abril de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES para serem utilizados pelo Setor de Vigilância em Saúde, conforme plano de ação aprovado via resolução SES MG n.º 6962/2019, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

A participação na presente disputa dos itens evidencia terem os proponentes examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 06/04/2023, foi recebida, por meio eletrônico, a proposta de preços dos fornecedores *DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; HOSPMED COMERCIO EIRELI; SIRIO PHARMA EIRELI; PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; ROSILENE VIEIRA LOPES; e VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA* referente aos itens do aludido processo.

De início constatou-se o atendimento das propostas apresentadas para os itens objeto desta licitação, classificando-se as mesmas. Procedeu-se a sessão de lances, observando-se o seguinte resultado:

**PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – VENCEDORA** itens: 02 E 03 ao valor total de R\$ 59.042,00 (Cinquenta e nove mil quarenta e dois reais).

Após a etapa de lances, os documentos de habilitação anexados na plataforma foram analisados e achados *parcialmente* em conformidade com as disposições do edital, posto que o documento exigido no item 12.18 "d" – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal fora apresentada vencida, contudo, pela aplicação do disposto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e tendo a empresa comprovado sua condição de EPP (certidão simplificada emitida pela JUCEMG anexa aos autos), a empresa foi HABILITADA com restrição, devendo providenciar a regularização do referido documento para assinatura do contrato.

Constatou-se ainda nesta fase de julgamento das propostas que o item 1 fora ofertado acima do estimado, e embora a Pregoeira tenha chamado à negociação, não houve acordo, restando FRACASSADO o referido item.

Abriu-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer dos atos, contudo, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos do previsto no instrumento convocatório.

Insta informar, que todo o detalhamento dos lances, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Sarzedo/MG, 06 de abril de 2023.

Larissa Martins de Oliveira

Janaína Moreira dos Anjos

**Equipe de Apoio**

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
**Pregoeira**